

LEI Nº. 2.215/2001 DE 09/05/2001.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica criado o **Conselho Municipal de Cultura**, como órgão de gerenciamento, fiscalização e apoio à cultura no Município de Linhares-ES.

Art. 2º. - O Conselho de que trata o artigo 1º. desta Lei, será constituído de 01(um) representante do Folclore e Artesanato; 01(um) representante da Literatura; 01(um) representante de Artes Plásticas; 01(um) representante de Artes Musicais; 01(um) representante de Artes Cênicas; 01 (um) representante do Patrimônio Histórico, e 01(um) representante de Fotografia e Vídeo, com seus respectivos suplentes nas áreas culturais ora assinaladas.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e um.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos